



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) ou pelos telefones (82) 3315-3091/3094.

Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

Maceió, (AL), 16 de outubro de 2017.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017– CASAL – 18/12 /2017 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, EM TRECHO CONTÍNUO NA AVENIDA FERNANDES LIMA, MACEIÓ – ALAGOAS.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....
R G Nº e / ou CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2017.

.....

*Assinatura*

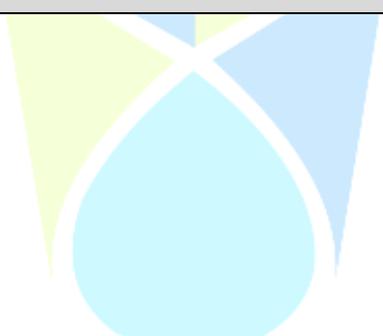
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 10/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA, PARA  
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, EM TRECHO CONTÍNUO NA  
AVENIDA FERNANDES LIMA, MACEIÓ – ALAGOAS.**



**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo protocolo nº 9.345/2017, C.I. Nº 39/2017 – CTE/UNFA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/12/2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa de engenharia civil especializada, para execução dos serviços de substituição de rede de distribuição de água, em trecho contínuo na Avenida Fernandes Lima, Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto desta Concorrência a contratação de empresa de engenharia civil especializada, para execução dos serviços de substituição de rede de distribuição de água, em trecho contínuo na Avenida Fernandes Lima, Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2.** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 1.532.437,10 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

**2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta Concorrência terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: ..... 132.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL  
Grupo de despesa:..... 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
Rubrica:.....616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS

**3.0. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

**3.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**3.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**3.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

**4.0. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública até a hora do início da sessão pública

**4.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**4.3.** Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão que comprove a sua condição de ME ou EPP, com data de validade vigente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou

c) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002). No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**4.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “proposta de preços” e “documentação de habilitação” .

**4.5.** Os envelopes com as “proposta de preços” e os “documentação de habilitação” devem ser entregues quando da realização do credenciamento.

**4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.7.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**4.8.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.9.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

**4.10.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Concorrência nº 10/2017 - Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do contrato social autenticada).

Local e data

Diretor ou representante legal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

**5.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**5.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A").

**5.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

**5.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**5.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**5.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**6.2.1. ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

DIA 18/12/2017 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil especializada, para execução dos serviços de substituição de rede de distribuição de água, em trecho contínuo na Avenida Fernandes Lima, Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*)

**6.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 - CASAL

DIA 18/12/2017 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil especializada, para execução dos serviços de substituição de rede de distribuição de água, em trecho contínuo na Avenida Fernandes Lima, Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, *e-mail*)

**6.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**6.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

**7.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA);

**7.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, (modelo anexo);

**7.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, (modelo anexo);

**7.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

**7.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. (modelo anexo);

**7.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), (modelo Anexo);

**7.1.9.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.

**7.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**7.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores e/ou valores unitários/global maiores que os valores de referência da CASAL

**7.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**8.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicados no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**8.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**8.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

**8.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**8.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**8.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**8.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**8.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via *e-mail* a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas e no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**8.10.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**8.11.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal e Estadual.

**8.12.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global), parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

### **9.0. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação a seguir nominada, em original, ou publicação em órgão da imprensa local ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na CPL/CASAL.

**9.2.** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os originais e respectivas cópias perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;

**9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL;
- b)** Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos necessários a execução dos serviços ora licitados, conforme consta do Projeto Básico.
- c)** Declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos.
- d)** Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado à empresa mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- e)** Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado. O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- f)** Deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:
- Execução de rede de distribuição de água em PVC DEFºFº DN 200 mm, com 500 m de comprimento;
  - Recomposição de calçada com 500 m<sup>2</sup> de comprimento.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

- g)** O responsável técnico deverá ser o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- h)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.
- i)** Certidão de Registro de Pessoa Física do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Sociedade por Ações** – Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

da Lei nº 6.404/1976 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**9.5.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. **Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.**

**9.5.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma (s) página (s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**9.5.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**9.4.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**b) Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**c) Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ativo total

**9.5.5.** As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, com validade na data da Licitação.

**9.5.6.** No caso de a empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**9.5.7.** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social **OU** Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

**9.5.8.** Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**9.6. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Inscrição do CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;

**c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação;

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**9.8.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**9.9.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.10.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**9.11.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**10.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.1.** A declaração do vencedor deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**10.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**10.3.** O resultado do julgamento será comunicado através de *e-mail* a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**11.0. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do *e-mail*: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**11.2.** A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do *e-mail*: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br) no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**11.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**11.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**12.0. DOS RECURSOS**

**12.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**12.2.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**13.0. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**13.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**13.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**14.0. DA EXECUÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**15.0. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O valor da Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços executados durante o período, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico-Financeiro, anexo deste Edital.

**15.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CONTRATANTE.

**15.3.** A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**15.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**15.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**15.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciarem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

**15.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....

**15.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**16.0. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**16.2.** O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**16.3.** O contrato poderá ser prorrogado caso não se conclua os serviços ora contratados.

**16.4.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

**16.5.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**17.0. DA VISITA PRÉVIA**

**17.1.** O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.2.** Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

**17.3.** Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário **Jair James Costa Junior**, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio Farol. Telefone: (82) 3315-3147/ (82) 98883-7650. E-mail: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br).

**18.0. DA RESCISÃO**

**18.1.** O contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das hipóteses:

- a) Infringência de qualquer CLÁUSULA do contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se o contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**18.2.** O contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

**19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**19.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 8.666/93..

**19.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das CLÁUSULAS contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**20.0. DA GARANTIA**

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**20.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**20.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**20.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**21.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**21.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações da CASAL – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**21.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**21.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**21.8.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

**21.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, *e-mail*, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou *e-mail* fornecido.

**21.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**21.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**21.12.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**21.13.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

**21.14.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, preços dos serviços, ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela CPL/CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**21.15.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/CASAL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras proposta escoimadas das causa referidas (§ terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).

**22.0. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**22.1.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/CASAL

VISTO:

Osmar Lisboa  
Vice Presidente de Gestão de Engenharia

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 – CASAL**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO  
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

**PROJETO BÁSICO  
SUBSTITUIÇÃO DE REDE NA AV. FERNANDES LIMA**

**MACEIÓ - 2017**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

<b>1. OBJETO</b>	<b>19</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA</b>	<b>19</b>
<b>3. SERVIÇOS PROPOSTOS</b>	<b>19</b>
<b>4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>20</b>
4.1 <b>SERVIÇOS</b>	20
4.1.1 <i>Locação do Eixo para Rede</i>	20
4.1.2 <i>Escavações e Reaterro</i>	21
4.1.3 <i>Transporte e Armazenamento de Tubos</i>	21
4.1.4 <i>Assentamento dos Tubos</i>	21
4.1.5 <i>Demolições e Reposições de Pavimento</i>	21
4.1.6 <i>Teste de Estanqueidade e Desinfecção</i>	22
4.1.7 <i>Da segurança do trabalho</i>	22
4.1.8 <i>Fechamentos de Vias e Acessos</i>	22
4.1.9 <i>Tapumes</i>	22
4.1.10 <i>Execução de Bota-Fora</i>	23
4.1.11 <i>Placa de Obra</i>	23
4.2 <b>MATERIAL</b>	23
4.2.1 <i>Da qualidade</i>	23
4.2.2 <i>Inspeção</i>	23
4.2.3 <i>Fornecedores</i>	23
4.2.4 <i>Marcas e Patentes</i>	24
4.2.5 <i>Armazenamento</i>	24
4.2.6 <i>Materiais básicos</i>	24
<b>5. GESTOR E FISCAL</b>	<b>25</b>
<b>6. ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>	<b>25</b>
<b>7. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>25</b>
<b>8. PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	<b>25</b>
<b>9. GARANTIA</b>	<b>25</b>
<b>10. ACRESCIMO</b>	<b>25</b>
<b>11. PRORROGAÇÃO</b>	<b>25</b>
<b>12. REAJUSTE</b>	<b>25</b>
<b>13. FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>26</b>
<b>14. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES</b>	<b>26</b>
14.2 <i>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</i>	26
14.3 <i>CAPACIDADE TÉCNICA</i>	26
14.4 <i>VISITA PRÉVIA</i>	27
<b>15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>27</b>
15.1 <i>CONDIÇÕES GERAIS</i>	27
15.2 <i>MODIFICAÇÕES</i>	27
15.3 <i>DIVERGÊNCIAS</i>	28
15.4 <i>DANOS E AVARIAS</i>	28
15.5 <i>OBRIGAÇÕES LEGAIS</i>	28
15.6 <i>SANÇÕES</i>	28
15.7 <i>CADASTRO DE OBRA</i>	28
15.8 <i>ENTREGA DE OBRA</i>	28
<b>16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>29</b>
<b>17. DA GESTÃO</b>	<b>29</b>
<b>18. DA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>30</b>
<b>19. PENALIDADES</b>	<b>31</b>
<b>20. CONSIDERAÇÕES GERAIS</b>	<b>31</b>



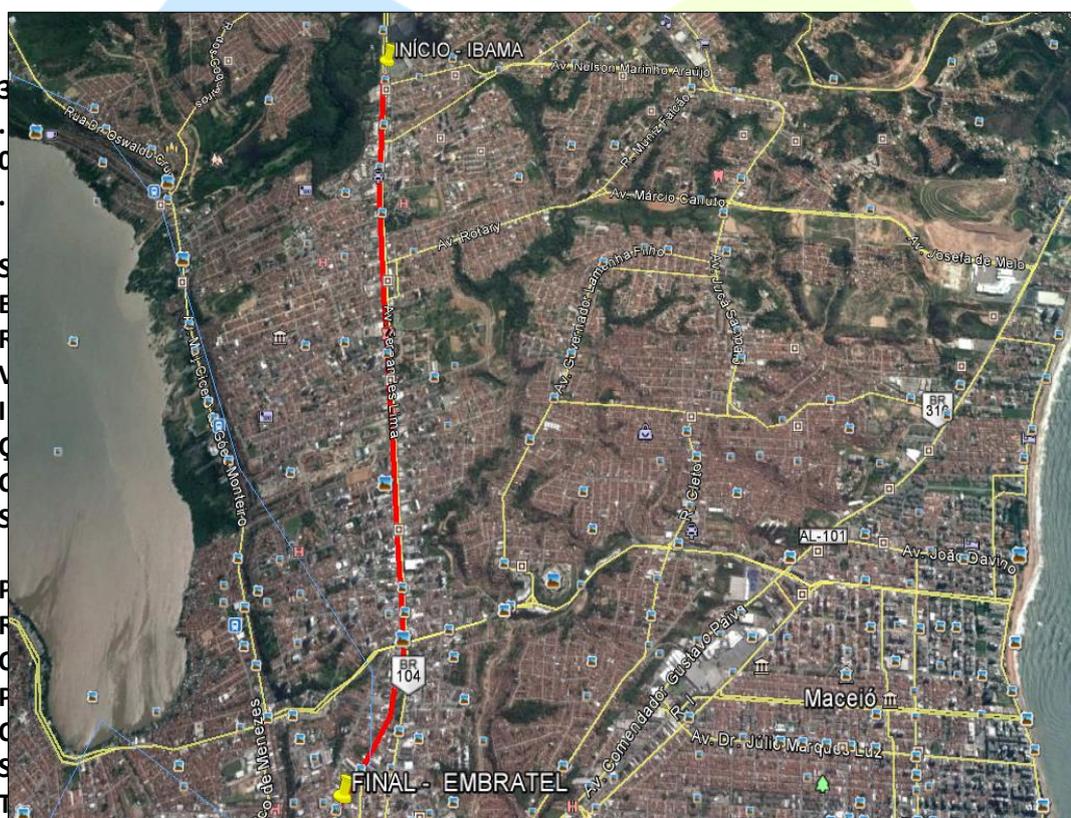
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**1.0. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia civil especializada para substituição de rede em amianto por redes em PVC DEFºFº DN 200mm e DN 300mm na Av. Fernandes Lima, visando a melhoria da distribuição de água da região.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

Atender à solicitação da Coordenação Técnica da Unidade de Negócios do Farol com a substituição das redes de distribuição de água em trecho contínuo das Avenidas Fernandes Lima, onde a rede atual encontra-se com a tubulação em material amianto, no quantitativo de 4800m.



Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
2.1	Locação de eixo da vala	m	4800
2.2	Sinalização sem iluminação	m	9600
2.3	Retirada e reposição de pavimento na calçada	m <sup>2</sup>	2462,60



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.4	Retirada e reposição de pavimento em asfalto	m <sup>2</sup>	289,80
2.5	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m <sup>3</sup>	33,48
2.6	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	2768
2.7	Reaterro apiloado manualmente	m <sup>3</sup>	2147,65
2.8	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	394,50
2.9	Carga e descarga de tubos de PVC DeFºFº DN 200mm	m	2500
2.10	Assentamento de tubos PVC DeFºFº DN 200 mm	m	2500
2.11	Carga e descarga de tubos de PVC DeFºFº DN 300mm	m	2300
2.12	Assentamento de tubos PVC DeFºFº DN 300mm	m	2300
2.13	Assentamento de cruzeta PVC DeFºFº DN 200mm	und	1
2.14	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 200mm	und	2
2.15	Assentamento de Tê com bolsas PVC PBA DN 75mm	und	1
2.16	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 250mm	und	1
2.17	Assentamento de Curva 90º PVC DeFºFº DN 200mm	und	2
2.18	Assentamento de Redução concêntrica PVC DeFºFº DN 250x200mm	und	1
2.19	Assentamento de Cap PVC PBA DN 75mm	und	2
2.20	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 200x75mm	und	1
2.21	Cadastro e teste de rede	m	4800
2.22	Interligação com rede existente	und	200
2.23	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada, com 2,00x3,00m	m <sup>2</sup>	6
2.24	Bota fora	m <sup>3</sup>	1173,95
<b>3</b>	<b>MATERIAIS</b>		
3.1	Tubos PVC DeFºFº DN 200mm	m	2500
3.2	Tubos PVC DeFºFº DN 300mm	m	2300
3.3	Cruzeta PVC DeFºFº DN 200mm	und	1
3.4	Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 200mm	und	2
3.5	Tê com bolsas PVC PBA DN 75mm	und	1
3.6	Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 250mm	und	1
3.7	Curva 90° PVC DeFºFº DN 200mm	und	2
3.8	Redução concêntrica PVC DeFºFº DN 250x200mm	und	1
3.9	Cap PVC PBA DN 75mm	und	2
3.10	Tê redutor com bolsas PVC DeFºFº 200x75mm	und	1

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

##### **4.1 SERVIÇOS**

###### **4.1.1 LOCAÇÃO DO EIXO PARA REDE**

A locação das obras será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a fiscalização poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela Contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

**4.1.2 ESCAVAÇÕES E REATERRO**

O serviço de escavação para retirada da adutora existente será manual e o serviço de escavação para assentamento da nova adutora será realizado mecanicamente. Em ambos os casos será executado em terrenos de 1ª categoria, com profundidade de até 1,10m. Serão executadas escavações de valas com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, considerando como largura mínima 50cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 0,90 m (noventa centímetros) acima da geratriz superior da tubulação. As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

Antes de iniciar a escavação, deverá ser realizada pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao reaterro deverão ser colocados ao lado das cavas, a uma distância considerável de suas bordas. Os reaterros deverão ser executados em camadas de 20cm. Após o serviço, toda a área afetada deverá ser limpa e varrida, removendo-se todos os detritos originados pelo serviço.

**4.1.3 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE TUBOS**

Os materiais serão transportados ao local da obra pela empresa contratada, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

**4.1.4 ASSENTAMENTO DOS TUBOS E CONEXÕES**

Para a implantação das tubulações e conexões que compõem a adutora, deverá ser realizada a aquisição de tubulações e conexões de PVC com diâmetros nominais de 75mm, 200mm, 250mm e 300mm.

No caso de tubulações enterradas, antes do assentamento dos tubos deve-se verificar cuidadosamente o estado dos mesmos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

Caso haja interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos. Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

**4.1.5 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES DE PAVIMENTO**

Serão executadas demolições de pavimentação em asfalto nas ruas e piso cimentado no passeio (calçada) para o assentamento das tubulações de água. A demolição será feita com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, toda a área demolida será reposta.

A solicitação de autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização de Maceió para retirada e reposição de pavimento e a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito quanto à liberação das vias de tráfego serão de responsabilidade da empresa contratada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4.1.6 TESTE DE ESTANQUEIDADE E DESINFECÇÃO**

Previamente à colocação da adutora em operação, ela deverá ser completamente cheia de água e submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da Fiscalização.

**4.1.7 DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**4.1.7.1 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS SEM ILUMINAÇÃO**

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

**4.1.7.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**4.1.8 FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS**

As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicações de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

**4.1.9 TAPUMES**

Os tapumes devem ser utilizados para cercar o perímetro de todas as obras urbanas, com execução das obras pequenas de curta duração, nas quais se utilizam cercas portáteis.

Podem ser empregadas placas laterais, chapas de madeira compensada, tabuas de madeira ou chapas de metal.

Em qualquer caso devem ser obedecidas às dimensões a seguir indicadas, de forma contínua, devendo estar dispostas verticalmente e encostadas no solo.

A vedação lateral deve ser feita de madeira a impedir completamente a passagem de terra ou detritos.

A sustentação vertical das chapas ou placas deve ser feita por elementos de madeira ou metal, além de uma base interna ao tapume para garantir estabilidade ao conjunto.

As pranchas devem atingir altura mínima de 1,10m a partir do solo.

No caso de obras de grande duração deverão atingir no mínimo a altura de 2,00m.

Tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem externamente ser pintados de branco, podendo ser aplicada caiação. Tal medida objetiva a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

Deve ser procedida permanente manutenção na parte externa do tapume, devendo ser periodicamente pintado ou caiado, de forma a garantir sua permanente limpeza e visibilidade.

As pranchas deverão ser colocadas em sequência, em numero suficiente para fechar completamente o local. Junto às intersecções, o tapume deverá ter altura máxima de 1,00, até 3,00 do alinhamento da construção da via transversal, para permitir visibilidade aos veículos.

Além disto, deverão vir acompanhados de dispositivos luminosos de luz fixa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4.1.10 EXECUÇÃO DE BOTA-FORA**

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como o empolamento de 20% da retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

**4.1.11 PLACA DE OBRA**

A placa da obra será afixada em local visível, em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 2,00 x 3,00m (6,00 m<sup>2</sup>), no modelo que está descrito abaixo.

**4.2 MATERIAL**

As presentes especificações têm por objetivo fixar as exigências mínimas da qualidade dos MATERIAIS empregados na obra.

Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela EMPREITEIRA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

**4.2.2 DA QUALIDADE**

Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

**4.2.3 INSPEÇÃO**

Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

**4.2.4 FORNECEDORES**

A EMPREITEIRA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente atualizada, lista de fornecedores de MATERIAIS e equipamentos empregados na obra.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4.2.5 MARCAS E PATENTES**

A EMPREITEIRA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de materiais, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteados a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, custos dos “royalties” devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

**4.2.6 ARMAZENAMENTO**

A EMPREITEIRA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos MATERIAIS, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários na confecção do concreto, a EMPREITEIRA deverá obedecer ao previsto nos artigos 31 e 33 da EB-1.

**4.2.7 MATERIAIS BÁSICOS**

• AREIA

As areias serão de origem quartzosas, com grãos inertes e resistentes isentos de impurezas prejudiciais, especialmente argila, materiais orgânicos, cloreto de sódio etc., e deverão satisfazer à EB-4 da ABNT.

As areias deverão ser lavadas e de rio, não sendo permitido o uso de areias de cava (estradas).

Para a argamassa, a areia deverá ser grossa ou média, de acordo com a sua finalidade, apresentando módulo de finura superior a 2,39.

Deverá ser estocada em pilhas de acordo com suas dimensões nominais, devendo ser possibilitada drenagem livre de acesso de água.

• PEDRA BRITADA

Agregado graúdo proveniente de britamento de rochas estáveis deverá se apresentar limpo, com arestas vivas, formas não lamelares, granulometria uniforme, isenta de argila e impurezas orgânicas, satisfazendo as condições da EB-4 da ABNT. Será estocada de acordo com o item anterior.

• CIMENTO

Todos os cimentos deverão ser de fabricação recente, de boa procedência, só sendo aceito na obra quando chegar com acondicionamento original e com a embalagem e rotulagem intacta. O cimento utilizado será do tipo Portland, devendo satisfazer rigorosamente as especificações da EB-1, EB-2 e EB-208 da NB-1 da ABNT.

O armazenamento deverá ser em local seco, à prova d'água e bem ventilado, e as pilhas não deverão ter número superior a 10 sacos.

• ÁGUA

A água destinada ao amassamento de argamassa e concreto será límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas, devendo-se obedecer ao disposto nos artigos 79 e 80 da MB-1 da ABNT.

A água potável é considerada de boa qualidade para a utilização do concreto.

• ARGAMASSA

As argamassas serão de areia e cimento, preparadas nas quantias necessárias e nos traços indicados para cada serviço.

No preparo da argamassa deverão ser misturados a seco a areia e o cimento até obtenção de uma coloração uniforme, sendo em seguida adicionada água em quantidade suficiente para se obter a consistência desejada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

**5. GESTOR E FISCAL**

---

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635, Gerente da Unidade de Negócio Farol, denominado GESTOR. Telefone: (82) 3315-3157/ (82) 98883-7588. E-mail: [paulo.piramar@casal.al.gov.br](mailto:paulo.piramar@casal.al.gov.br).

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Jair James Costa Junior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio Farol, denominado FISCAL. Telefone: (82) 3315-3147/ (82) 98883-7650. E-mail: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br).

---

**6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

---

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo de execução do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

---

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência do Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, com possibilidade de prorrogação até a conclusão dos serviços ora contratados.

---

**9. GARANTIA**

---

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

---

**10. ACRÉSCIMO**

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

---

**11. PRORROGAÇÃO**

---

O Contrato poderá ser prorrogado até que se conclua os serviços ora contratados.

---

**12. REAJUSTE**

---

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13. FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência ..... C/C.....

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**14. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

**A. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

**B. CAPACIDADE TÉCNICA**

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA e cópia do(s) contrato(s) que deram causa ao(s) respectivos atestados, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Execução de rede de distribuição de água em PVC DEFºFº DN 200 mm, com 500 de comprimento;
- Recomposição de calçada com 500 m<sup>2</sup> de comprimento.

**C. VISITA PRÉVIA**

O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.

Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Jair James Costa Junior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio Farol. Telefone: (82) 3315-3147/ (82) 98883-7650. E-mail: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br).

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**1.1 CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

**A. MODIFICAÇÕES**

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**B. DIVERGÊNCIAS**

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

**C. DANOS E AVARIAS**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e/ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e/ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

**D. OBRIGAÇÕES LEGAIS**

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

**E. SANÇÕES**

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado a expensas da CONTRATADA.

**F. CADASTRO DE OBRA**

Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

**G. ENTREGA DE OBRA**

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b. Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c. Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d. Obedecer a todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

#### **17. DA GESTÃO**

---

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei nº 8.666/1993) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.  
Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

#### **19. PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### **20. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 18.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Maceió, (AL), 16 de outubro de 2017.

**WILLIAN GOMES DO AMARAL**

Téc. Industrial - CREA 020.962.450-7

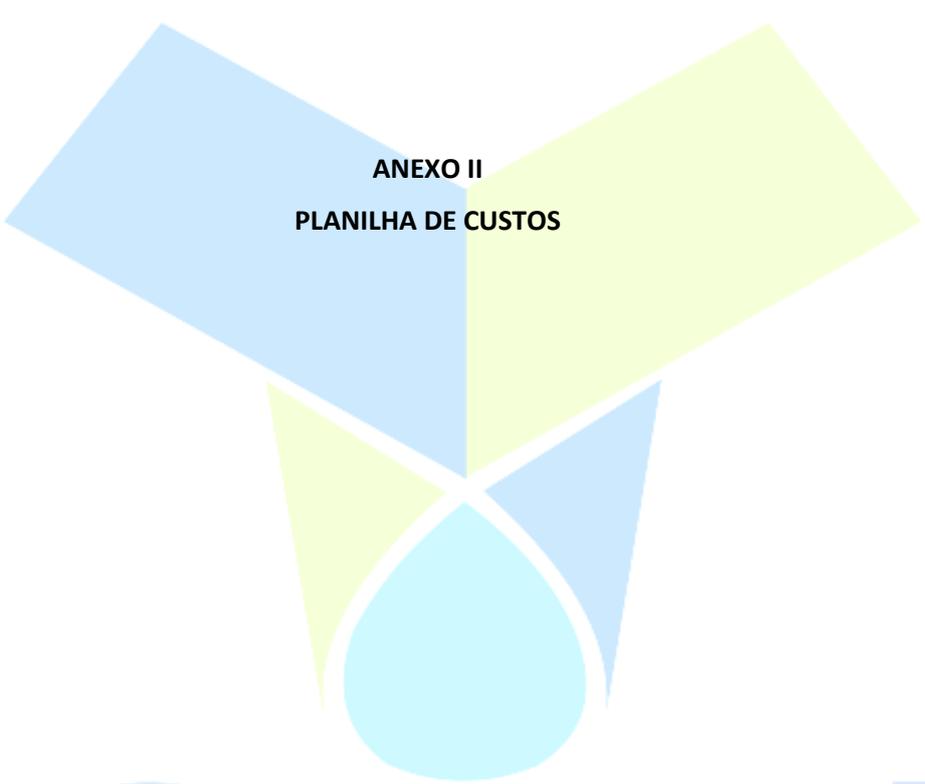
1

SUPAEP / GEPRO / CASAL - Mat. 3025

**EDUARDO PAIVA ALVES DE LIMA**

Engenheiro Civil – CREA 020.557.124-

SUPAEP / GEPRO / CASAL - Mat. 3298



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

**Casal**

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Companhia de Saneamento de Alagoas

**OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE REDE NA AV. FERNANDES LIMA**

**LOCAL: MACEIÓ**

**BDI SERVIÇOS: 20,76%**

**DATA: SET/2017**

**DATA BASE: Sinapi / JUL - Orse / JUN**

**BDI MATERIAIS: 11,10%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>I</b>						
<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	1.459.463,90	72.973,20
<b>Sub Total I</b>						<b>72.973,20</b>
<b>II</b>						
<b>SERVIÇOS</b>						
2.1	73610/SINAPI	Locação de eixo p/ rede de água	m	4800,00	1,39	6.672,00
2.2	5158/ORSE	Sinalização sem iluminação	m	9600,00	3,21	30.816,00
2.3	16/ORSE + 94993/SINAPI	Retirada e reposição de pavimento na calçada	m²	2462,60	74,09	182.454,03
2.4	15/ORSE + 2600/ORSE	Retirada e reposição de pavimento em asfalto	m²	289,80	52,20	15.127,56
2.5	73711/SINAPI	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m³	33,48	115,83	3.877,99
2.6	90106/SINAPI	Escavação mecanizada de valas	m³	2768,00	10,97	30.364,96
2.7	69/ORSE	Reaterro apiloado manualmente	m³	2147,65	17,41	37.390,59
2.8	3212/ORSE	Colchão de areia	m³	394,50	108,73	42.893,99
2.9	6103/ORSE	Carga e descarga de tubo PVC DeFoFo DN 200mm	m	2500,00	0,89	2.225,00
2.10	5302/ORSE	Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 200mm	m	2500,00	5,13	12.825,00
2.11	6105/ORSE	Carga e descarga de tubo PVC DeFoFo DN 300mm	m	2300,00	1,34	3.082,00
2.12	5304/ORSE	Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 300mm	m	2300,00	5,82	13.386,00
2.13	5277/ORSE	Assentamento de cruzeta PVC DeFoFo DN 200mm	und	1,00	4,34	4,34
2.14	5277/ORSE	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFoFo DN 200mm	und	2,00	4,34	8,68
2.15	5232/ORSE	Assentamento de Tê com bolsas PVC PBA DN 75mm	und	1,00	1,82	1,82
2.16	5278/ORSE	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFoFo DN 250mm	und	1,00	4,83	4,83
2.17	5278/ORSE	Assentamento de curva 90° PVC DeFoFo DN 250mm	und	2,00	4,83	9,66
2.18	5278/ORSE	Assentamento de Redução concêntrica DN 250x200mm	und	1,00	4,83	4,83
2.19	5232/ORSE	Assentamento de Cap PVC PBA DN 75mm	und	2,00	1,82	3,64
2.20	5277/ORSE	Assentamento de Tê redutor com bolsas PVC DeFoFo 200x75mm	und	1,00	4,34	4,34
2.21	6098/ORSE + 2829/ORSE	Cadastro e teste de rede	m	4800,00	3,86	18.528,00
2.22	COMPOSIÇÃO CASAL	Ligações domiciliares	und	200,00	194,18	38.836,00
2.23	74209/001 SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	m²	6,00	387,07	2.322,42
2.24	72897 + 72900 SINAPI	Bota fora	m³	1173,95	26,27	30.839,67
<b>Sub Total II</b>						<b>471.683,35</b>
<b>III</b>						
<b>MATERIAIS</b>						
3.1	9829/SINAPI	Tubos de PVC Defofo DN 200 mm	m	2500,00	132,06	330.150,00
3.2	9827/SINAPI	Tubos de PVC Defofo DN 300 mm	m	2300,00	284,76	654.948,00
3.3	COTAÇÃO	Cruzeta PVC DeFoFo DN 200mm	und	1,00	381,07	381,07
3.4	COTAÇÃO	Tê com bolsas PVC DeFoFo DN 200mm	und	2,00	262,20	524,40
3.5	5666/ORSE	Tê com bolsas PVC PBA DN 75mm	und	1,00	51,51	51,51
3.6	COTAÇÃO	Tê com bolsas PVC DeFoFo DN 250mm	und	1,00	487,73	487,73
3.7	COTAÇÃO	Curva 90° PVC DeFoFo DN 200mm	und	2,00	316,64	633,28
3.8	COTAÇÃO	Redução concêntrica DN 250x200mm	und	1,00	309,97	309,97
3.9	533/ORSE	Cap PVC PBA DN 75mm	und	2,00	15,08	30,16
3.10	5707/ORSE	Tê redutor com bolsas PVC DeFoFo 200x75mm	und	1,00	264,43	264,43
<b>Sub Total III</b>						<b>987.780,55</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.532.437,10</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 – SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA AV FERNANDES LIMA, MACEIÓ – ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DE REDE NA AV. FERNANDES LIMA

LOCAL: MACEIÓ

DATA: SET/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	Mobilização da Obra	72.973,20	17,00%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%	17,00%
			12.405,44	12.040,58	12.040,58	12.040,58	12.040,58	12.405,44
II	SERVIÇOS							
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	6.672,00	50%	50%				
			3.336,00	3.336,00				
2.2	Sinalização sem iluminação	30.816,00	17%		17%	17%	17%	17%
			5.238,72	5.084,64	5.084,64	5.084,64	5.084,64	5.238,72
2.3	Retirada e reposição de pavimento na calçada	182.454,03	15%	15%				
			27.368,10	27.368,10	27.368,10	27.368,10	27.368,10	45.613,51
2.4	Retirada e reposição de pavimento em asfalto	15.127,56	17,00%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%	17,00%
			2.571,69	2.496,05	2.496,05	2.496,05	2.496,05	2.571,69
2.5	Fornecimento e aplicação de brita corrida	3.877,99		25%	25%	25%	25%	
				969,50	969,50	969,50	969,50	
2.6	Escavação mecanizada de valas	30.364,96	20%	20%	20%	20%	20%	
			6.072,99	6.072,99	6.072,99	6.072,99	6.072,99	
2.7	Reaterro apiloado manualmente	37390,59	10%	10%	20%	20%	20%	20%
			3.739,06	3.739,06	7.478,12	7.478,12	7.478,12	7.478,12
2.8	Colchão de areia	42.893,99	10%	20%	20%	20%	20%	10%
			4.289,40	8.578,80	8.578,80	8.578,80	8.578,80	4.289,40
2.9	Carga e descarga de tubo PVC DeFoFo DN 200mm	2.225,00	10%	20%	20%	20%	20%	10%
			222,50	445,00	445,00	445,00	445,00	222,50
2.10	Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 200mm	12825,00	10%	20%	20%	20%	20%	10%
			1.282,50	2.565,00	2.565,00	2.565,00	2.565,00	1.282,50
2.11	Carga e descarga de tubo PVC DeFoFo DN 300mm	3.082,00	10%	20%	20%	20%	20%	10%
			308,20	616,40	616,40	616,40	616,40	308,20
2.12	Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 300mm	13.386,00	10%	20%	20%	20%	20%	10%
			1.338,60	2.677,20	2.677,20	2.677,20	2.677,20	1.338,60
2.13	Assentamento de cruzeta PVC DeFoFo DN 200mm	4,34					100%	
							4,34	
2.14	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFoFo DN 200mm	8,68					100%	
							8,68	
2.15	Assentamento de Tê com bolsas PVC PBA DN 75mm	1,82					100%	
							1,82	
2.16	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFoFo DN 250mm	4,83					100%	
							4,83	
2.17	Assentamento de curva 90° PVC DeFoFo DN 250mm	9,66					100%	
							9,66	
2.18	Assentamento de Redução concêntrica DN 250x200mm	4,83					100%	
							4,83	
2.19	Assentamento de Cap PVC PBA DN 75mm	3,64					100%	
							3,64	
2.20	Assentamento de Tê redutor com bolsas PVC DeFoFo 200x75mm	4,34					100%	
							4,34	
2.21	Cadastro e teste de rede	18.528,00	10%	20%	20%	20%	20%	10%
			1.852,80	3.705,60	3.705,60	3.705,60	3.705,60	1.852,80
2.22	Ligações domiciliares	38.836,00			25%	25%	25%	25%
					9.709,00	9.709,00	9.709,00	9.709,00
2.23	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	2.322,42	100%					
			2.322,42					
2.24	Bota fora	30.839,67					50%	50%
							15.419,84	15.419,84
III	MATERIAIS							
3.1	Tubos de PVC Defofo DN 200 mm	330150,00	10%	20%	20%	20%	20%	10%
			33.015,00	66.030,00	66.030,00	66.030,00	66.030,00	33.015,00
3.2	Tubos de PVC Defofo DN 300 mm	654948,00	15%	15%	20%	20%	20%	10%
			98.242,20	98.242,20	130.989,60	130.989,60	130.989,60	65.494,80
3.3	Cruzeta PVC DeFoFo DN 200mm	381,07					100%	
							381,07	
3.4	Tê com bolsas PVC DeFoFo DN 200mm	524,40					100%	
							524,40	
3.5	Tê com bolsas PVC PBA DN 75mm	51,51					100%	
							51,51	
3.6	Tê com bolsas PVC DeFoFo DN 250mm	487,73					100%	
							487,73	
3.7	Curva 90° PVC DeFoFo DN 200mm	633,28					100%	
							633,28	
3.8	Redução concêntrica DN 250x200mm	309,97					100%	
							309,97	
3.9	Cap PVC PBA DN 75mm	30,16					100%	
							30,16	
3.10	Tê redutor com bolsas PVC DeFoFo 200x75mm	264,43					100%	
							264,43	
	<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>	<b>R\$ 1.532.437,10</b>	<b>R\$ 203.605,62</b>	<b>R\$ 243.967,12</b>	<b>R\$ 286.826,57</b>	<b>R\$ 286.826,57</b>	<b>R\$ 304.971,10</b>	<b>R\$ 206.240,11</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Concorrência nº 10/2017 - CASAL, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 - CASAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 – CASAL CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 10/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9.345/2017 - CASAL, C.I. nº 39/2017 – CTE/UNFA, S.C. Nº 19260, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as CLÁUSULAS e condições a seguir expressas.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil especializada, para execução dos serviços de substituição de rede de distribuição de água, em trecho contínuo na Avenida Fernandes Lima, Maceió – Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA Nº 10/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

**2.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.3.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: ..... 132.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL

Grupo de despesa:..... 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO

Rubrica:.....616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Avenida Fernandes Lima, bairro do Farol, Maceió – Alagoas.

**3.1.** Descrição e detalhamento quanto a localidade da prestação dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS PROPOSTOS:** Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
2.1	Locação de eixo da vala	m	4800
2.2	Sinalização sem iluminação	m	9600
2.3	Retirada e reposição de pavimento na calçada	m <sup>2</sup>	2462,60
2.4	Retirada e reposição de pavimento em asfalto	m <sup>2</sup>	289,80
2.5	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m <sup>3</sup>	33,48
2.6	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	2768
2.7	Reaterro apiloado manualmente	m <sup>3</sup>	2147,65
2.8	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	394,50
2.9	Carga e descarga de tubos de PVC DeFºFº DN 200mm	m	2500
2.10	Assentamento de tubos PVC DeFºFº DN 200 mm	m	2500
2.11	Carga e descarga de tubos de PVC DeFºFº DN 300mm	m	2300
2.12	Assentamento de tubos PVC DeFºFº DN 300mm	m	2300
2.13	Assentamento de cruzeta PVC DeFºFº DN 200mm	und	1



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.14	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 200mm	und	2
2.15	Assentamento de Tê com bolsas PVC PBA DN 75mm	und	1
2.16	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 250mm	und	1
2.17	Assentamento de Curva 90º PVC DeFºFº DN 200mm	und	2
2.18	Assentamento de Redução concêntrica PVC DeFºFº DN 250x200mm	und	1
2.19	Assentamento de Cap PVC PBA DN 75mm	und	2
2.20	Assentamento de Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 200x75mm	und	1
2.21	Cadastro e teste de rede	m	4800
2.22	Interligação com rede existente	und	200
2.23	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada, com 2,00x3,00m	m <sup>2</sup>	6
2.24	Bota fora	m <sup>3</sup>	1173,95
<b>3</b>	<b>MATERIAIS</b>		
3.1	Tubos PVC DeFºFº DN 200mm	m	2500
3.2	Tubos PVC DeFºFº DN 300mm	m	2300
3.3	Cruzeta PVC DeFºFº DN 200mm	und	1
3.4	Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 200mm	und	2
3.5	Tê com bolsas PVC PBA DN 75mm	und	1
3.6	Tê com bolsas PVC DeFºFº DN 250mm	und	1
3.7	Curva 90º PVC DeFºFº DN 200mm	und	2
3.8	Redução concêntrica PVC DeFºFº DN 250x200mm	und	1
3.9	Cap PVC PBA DN 75mm	und	2
3.10	Tê redutor com bolsas PVC DeFºFº 200x75mm	und	1

**6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL:** As presentes especificações têm por objetivo fixar as exigências mínimas da qualidade dos MATERIAIS empregados na obra.

**6.1.** Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela EMPREITEIRA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

**6.2.** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

**6.3.** Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

**6.4.** Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, consta do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

reto será límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas, devendo-se obedecer ao disposto nos artigos 79 e 80 da MB-1 da ABNT.

A água potável é considerada de boa qualidade para a utilização do concreto.

• **ARGAMASSA**

As argamassas serão de areia e cimento, preparadas nas quantias necessárias e nos traços indicados para cada serviço.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

No preparo da argamassa deverão ser misturados a seco a areia e o cimento até obtenção de uma coloração uniforme, sendo em seguida adicionada água em quantidade suficiente para se obter a consistência desejada.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**7.1.** A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**8.0. CLÁUSULA OITAVA - FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS:** As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

**8.1.** Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

**8.2.** Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

**9.0. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**9.1.** O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**9.2.** O contrato pode ser prorrogado caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

**10.0. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE :** O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**10.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

**10.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**10.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**10.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**10.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**10.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**10.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: ..... Agência: ..... C/C: .....

**10.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**11.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

d) Dinheiro

e) Seguro-garantia;

f) Fiança bancária.

**11.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**11.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**12.1** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

**12.2 A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**12.3** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

**12.4** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DA OBRA:** Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc., serem desenhadas na escala



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

**14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Jair James Costa Junior, mat. 2478, Coordenador Técnico da Unidade de Negócio Farol, denominado FISCAL. Telefone: (82) 3315-3147/ (82) 98883-7650. E-mail: [jair.costa@casal.al.gov.br](mailto:jair.costa@casal.al.gov.br).

**14.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- Comunicar ao GESTOR do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

**14.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**14.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**14.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**14.5.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**14.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**14.7.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO:** A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635, Gerente da Unidade de Negócio Farol, denominado GESTOR. Telefone: (82) 3315-3157; (82) 98883-7588. E-mail: [paulo.piramar@casal.al.gov.br](mailto:paulo.piramar@casal.al.gov.br)

As atribuições do gestor de contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.

**15.1.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

**16.1** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

**16.3** Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

**16.4** Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o Recebimento do Sistema;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

**17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**17.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**17.2.** Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**17.3.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

**17.4.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

**17.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**17.6.** Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

**17.7.** Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

**17.8.** Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

**17.9.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

**17.10.** A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

**17.11.** Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

**18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- b) Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- d) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- e) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- f) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- g) Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**18.1.** Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

**19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

- a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI’s de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.
- c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

**19.1.** Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**19.2.** Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**20.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SINALIZAÇÃO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**20.1.** Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela CONTRATADA, como a sinalização na rua ( cones, fitas zebradas e placas de sinalização).

**20.2.** Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela gerência de Segurança e Medicina do trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

**20.3.** Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

**20.4.** Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

**21.0 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE AMBIENTAL:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

---

Representante



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas